



TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SETIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20180600 - FMSS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, E A EMPRESA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL, PP-0105072018 – DIVERSAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dom Lino, nº. 831, Centro, Russas, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.782.911/0001-95, neste ato representado pela Gestora a Sra. LIVYANE DA SILVA NOGUEIRA, inscrita no CPF de Nº 942.953.873-04, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com sede à Rodovia CE-138, s/n, Km 14, Pereiro, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.601.397/0001-28, representada por JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ, procurador, portador do CPF nº. 928.996.923-72 e do RG nº. 9706008936 SSP/CE, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20180600**, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105072018-DIVERSAS, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE LINK DE INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, em conformidade com as disposições contidas na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

1.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido por mais 12 (doze) meses. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **27 de Outubro de 2022 até 27 de Outubro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO



2.1. O fundamento de validade para a prorrogação contratual encontra-se previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.2. A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais. O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. Considerando a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula primeira do presente termo de aditivo



CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Russas-CE, 27 de Outubro de 2022.

Liviane da Silva Nogueira

LIVYANE DA SILVA NOGUEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL E SEGURIDADE SOCIAL
CONTRATANTE

Josivan Fernandes de Queiroz

JOSIVAN FERNANDES DE QUEIROZ
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01:

NOME: *[assinatura]*

CPF: 455.902.113-36

02:

NOME: *[assinatura]*

CPF: 411.503.853-00